

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO FAVELARTE, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº 11.923.911/0001-07, sediada na Rua da América, 00081, apt. 303, bloco 10, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, representada por seu Presidente, Sr. Renato Gonçalves Barbosa.

CONTRATADO: FELIPE SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 134.942.867-10 e RG nº 237704820 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Ricardo Machado, 234A, Vasco da Gama, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20921-270.

CONSIDERANDO que o Sr. **FELIPE SILVA DE OLIVEIRA** possui experiência prévia relevante na área administrativa e de coordenação de projetos esportivos, como o "2x esportesC", o que confere a disciplina e o rigor operacional necessários para o suporte às atividades de campo;

CONSIDERANDO seu vínculo direto com a Arena Bonfim, entidade parceira que cede o espaço físico para a implementação do núcleo da Praça da Bandeira, assegurando sinergia entre a infraestrutura e a monitoria do projeto;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e técnica do Plano de Trabalho para a contratação de Monitores (item 6.5) para auxiliar os professores de educação física no atendimento direto aos beneficiários;

AS PARTES RESOLVEM celebrar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto deste contrato é a prestação de serviços de Monitor (Núcleo Praça da Bandeira) para o Projeto "2 Toques – um na bola, outro na escola" (Proposta TransfereGov nº 029547/2025), atuando no suporte pedagógico e técnico durante as atividades esportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES O CONTRATADO desempenhará as seguintes atividades:

1. Suporte em Campo: Auxiliar o Professor de Educação Física na organização das turmas e na execução dos exercícios de futebol.
2. Gestão de Materiais: Responsabilizar-se pela montagem e recolhimento dos materiais esportivos (bolas, cones, escadas de agilidade) antes e após as aulas.
3. Controle de Frequência: Auxiliar na conferência diária da presença dos 198 beneficiários do núcleo.
4. Apoio Logístico: Zelar pela organização e limpeza do espaço de treinamento, bem como pela integridade dos uniformes dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, acompanhando o cronograma de execução do projeto.
2. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais (5 horas diárias), preferencialmente distribuídas nos turnos de manhã e tarde, conforme as necessidades do núcleo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
2. O pagamento será realizado via transferência bancária, respeitando os fluxos e prazos operacionais da plataforma TRANSFEREGOV, após a entrega do relatório de atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO A presente contratação é regida pela Lei nº 13.019/2014, possuindo natureza autônoma, sem vínculo empregatício entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer controvérsias.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2025.



Felipe Silva de Oliveira CONTRATADO
CPF:134.942.867-10

Sérgio Augusto Correa
Coordenador Geral do Projeto 2 Toques

Renato Gonçalves Barbosa
Presidente do Instituto FAVELARTE